

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ E ASSOCIACAO PRO-MEMORIA DE SUMARÉ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, com sede na *Travessa Primeiro Centenário, 32, Centro, Sumaré/SP*, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Senhor Presidente Hélio Pereira da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ASSOCIACAO PRO-MEMORIA DE SUMARÉ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.136.964/0001-00, sediado(a) na Praça da República, 102, Centro, Sumaré-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Sobral Ferreira, CPF: 582.770.568-34, R.G. 8290862 SSP/SP, Diretor Presidente, tendo em vista o que consta no **Processo nº 212/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.1. ONDE SE LÊ: "2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021".

LEIA-SE: "2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021".

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

2.1.1. Aplica-se o reajuste de aproximadamente 4,109% (*quatro virgula cento e nove por cento*) referente ao índice INPC/IBGE calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a contar de 05/2026.

2.1.2. A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

2.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R\$ 24.361,65 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | Qtd. De horas estimadas para 12 (doze) meses | Valor Unitário aproximado (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
| 01   | Serviços de disponibilização de no mínimo 01 (um) profissional para a instrução técnica, supervisão, coordenação e fiscalização de equipe interna, designada pela Câmara Municipal de Sumaré (CMS), que procederá aos serviços de organização, higienização, | Hora  | 208 (duzentos e oito horas)                  | R\$ 117,12                      | R\$ 24.361,65     |

|                                                               |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| arquivamento e catalogação do<br>Acervo Histórico Documental. |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

2.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.4.Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na FICHA/DOTAÇÃO: 16 - 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000

3.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Sumaré/SP, 03 de julho de 2026

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ  
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente  
CARLOS ALBERTO SOBRAL FERREIRA  
Data: 03/07/2026 10:53:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIACAO PRO-MEMORIA DE SUMARÉ  
Contratado

  
TESTEMUNHA 1  
Gustavo Lima de Freitas  
Comprador

  
TESTEMUNHA 2  
Guilherme Gomes Mendes  
Comprador